



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano II - Edição nº 00089

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E83449D502E90B0FD1C79A39B383C54D

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- Portaria nº 40, 22 de Julho de 2013 - Aprova o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

### PORTARIA Nº 40, 22 DE JULHO DE 2013

**Aprova o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 063, de 09 de julho de 2013, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2013.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros.

**Art. 4º** Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros serão decididos pela Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**

*Prefeito Municipal de Cordeiros*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

### **ANEXO ÚNICO**

### **REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIROS**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, convocada através do Decreto nº. 063, de 09 de julho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da X Conferência Municipal de Cultura.

#### **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: “Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura”.

**§ 1º** O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

**§ 2º** O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

**Art. 3º** Constituirão eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros:

### **Eixo I - Implementação do Sistema Municipal de Cultura**

Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

### **Eixo II – A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento**

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 5º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 12 (doze) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

#### **I – Representantes da Área Governamental**

- a) Delci Alves Luz – Prefeitura Municipal de Cordeiros
- b) Cíntia Paula Camargo Santos Cordeiro – Secretaria Municipal de Educação
- c) Josefa Pereira da Silva Alcântara – Secretaria Municipal de Educação
- d) Maurícia Francisca de Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **II – Representantes de Instituições Convidadas:**

- a) Tamires de Jesus Silva – Conselho Municipal da juventude
- b) Sérgio Cordeiro da Silva – Conselho Municipal da Juventude
- c) Lúcia Pereira da Silva Moura – Conselho Municipal de Cultura
- d) Maria Aparecida Bonfim – Conselho Municipal de Cultura
- e) Adevaldo Marques de Oliveira – Central das Associações
- f) Joaquim Nunes Neto – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS
- g) Filipe de Carvalho Oliveira – Moradores do Campo
- h) Michelle Pereira Carlos – Professores da rede Municipal de Ensino

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 7º** Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 01 de agosto de 2013.

**§ 2º** Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

**§ 3º** A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

**Art. 8º** As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

## **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

**Art. 10.** Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros terá direito ao

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial e 01 (um) delegado para a etapa Estadual.

**Art. 11.** A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

**Art. 12.** O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

**Art. 13.** Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**

*Prefeito Municipal de Cordeiros*